



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Batalhão de Operações Aéreas/TASA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)
BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS (BOA)/CBMMG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRA
09/07/2024	Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG)	1320139

RESPONSÁVEL	SEÇÃO
NOME: Rafael Silva de Almeida E-MAIL: rafael.almeida@bombeiros.mg.gov.br / boa.tasa@bombeiros.mg.gov.br RAMAL: (31) 3494-8335	Batalhão de Operações Aéreas/CBMMG

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de querosene de aviação (JET-A1/JET A) para as aeronaves operadas pelo Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na modalidade à boca do tanque, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Requisição mínima
01	01	14559	1320139	50.000 (cinquenta mil)	Litros	Querosene de Aviação QAV JET-A/JET-A1	3.170 (três mil cento e setenta) litros
	02	14559	1401608	30.000 (trinta mil)	Litros	Querosene de Aviação QAV JET-A/JET-A1	3.170 (três mil cento e setenta) litros

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O combustível constante no quadro acima é um insumo básico para manutenção das operações de apoio aéreo, sendo o QAV JET-A1/JET A destinado ao abastecimento tanto dos helicópteros quanto dos aviões da frota. Esta modalidade visa garantir o pronto abastecimento das aeronaves, garantindo a disponibilidade de combustível para atendimento das demandas apresentadas.

1.1.2. A Especificação do item Querosene de Aviação QAV JET A-1 e JET A, bem como as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializam esses produtos em território nacional é estabelecida conforme [RESOLUÇÃO ANP Nº 856, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021](#).

1.1.3. A divisão do objeto em 2 itens ocorre devido ao orçamento vindo de unidades executoras diferentes, sendo a unidade de compra 1320139 pertencente à SES e a unidade 1401608 pertencente ao CBMMG. Destaca-se que dentre as operações realizadas pelas aeronaves, podem haver demandas específicas de uma ou outra unidade executora, como exemplo o combate a incêndio florestal sendo de responsabilidade do CBMMG (unidade 1401608). Desta forma, a unidade 1320139 (SES/MG) realizará a compra de forma centralizada, acarretando em economia processual por realizar somente um certame licitatório.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. QUEROSENE ESPECIAL DE AVIAÇÃO (JET-A1/JET A)

1.2.1.1. O combustível tem como requisitos: permanecer líquido e homogêneo até a zona de combustão das aeronaves, ter poder calorífico o mais elevado possível, apresentar resistência química e física às variações de temperatura e pressão e ter boas características lubrificantes.

- a) Aspecto: líquido claro incolor (isento de água e material em suspensão);
- b) Odor: Característico;
- c) Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: >35° C;
- d) Ponto de Fulgor: 40° C (vaso fechado);
- e) Inflamabilidade: Produto altamente inflamável;
- f) Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: (HEL) 5,0%;
- g) Inferior (LEL): 7,0%;
- h) Densidade de vapor: 4,5;
- i) Densidade: 0,804;
- j) Solubilidade: Na água- Desprezível / Em solvente orgânico-solúvel;
- k) Coeficiente de partição- n-octano/água: Log Kow 3,3-6,0;
- l) Temperatura de autoignição: 238° C;
- m) Viscosidade; 8,0 Cst @ -20° C; Método: ASTM-D445; Faixa de destilação: 150 – 300° C @ 101,325 KPA (760mmhg).

2. DO LOTE

2.1. LOTE EXCLUSIVO PARA EPP/ME

2.1.1. Não há a aplicação do benefício da reserva percentual de até 25% do objeto para contratação de ME e EPP, conforme estabelecido no art.48, III, da LC nº 123/2006, pois todos os orçamentos possíveis adquiridos refletem todos os fornecedores autorizados e regulamentados para fornecimento de QAV JET-A, sendo que todos os possíveis fornecedores possuem o registro de porte como "outros" em seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) como "Demais" no Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral fornecido através de consulta realizada pelo site da [Receita Federal](#). Além disso, os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso do presente processo licitatório, a contratação em análise ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a licitação será realizada em lote único.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para manutenção do serviço aeromédico, prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em missões de todo tipo dentro e fora do Estado de Minas Gerais, como transporte de órgãos e enfermos, em apoio a Secretaria Estadual de Saúde, um dos insumos básicos mais importantes é o querosene de aviação (QAV). Considerando que as aeronaves têm sua capacidade de alcance ligada à sua autonomia de voo (tempo de voo) e velocidade de deslocamento, e estes estão diretamente ligados ao seu peso de decolagem, condições meteorológicas, entre outros requisitos técnicos das máquinas que afetam seu desempenho, e considerando que os fatores ambientais e técnicos por diversas vezes restringem a utilização da capacidade máxima de combustível na aeronave para que se possa trabalhar sempre dentro dos padrões de segurança aeronáuticos, confirma-se a necessidade de pontos de abastecimento distribuídos pelo estado de Minas Gerais e em outras localidades, para aumentar o alcance de voo de forma a ampliar e garantir a eficiência do serviço prestado em todo o território nacional.

3.2. Busca-se com o presente Termo de Referência especificar a aquisição de combustível de aviação de na modalidade à boca do tanque, conforme demanda da contratante, e com fornecimento nos aeroportos das capitais do Brasil e interiores de Minas Gerais.

3.3. O quantitativo de 80.000 (oitenta mil) litros de querosene de aviação (JET-A1/JET A) foi baseado na expectativa de consumo para as aeronaves operadas pelo Batalhão de Operações Aéreas (BOA) nos aeroportos do interior de Minas Gerais e das capitais do Brasil para o ano de 2024. O último contrato de aquisição de combustível à boca do tanque em aeroportos do interior de Minas Gerais e capitais do Brasil para as aeronaves do CBMMG foi assinado em 19 de maio de 2023 e previu um consumo de 65.000 litros de QAV. O respectivo contrato foi executado em sua totalidade, meses antes do término da sua vigência. Nesse aspecto, estima-se um aumento de 25% da demanda de combustível à boca do tanque em aeroportos do interior de Minas Gerais e capitais do Brasil, levando em consideração, também, a operacionalização de mais uma aeronave de asas fixas do tipo *Air Tractor*, bem como das novas aeronaves de asas rotativas recém adquiridas.

3.4. O combustível de aviação é essencial para as operações de segurança pública e defesa social executadas pelas aeronaves de asas fixas e rotativas do órgão operador, que embora tenham atuação predominante no Estado de Minas Gerais, podem ser empenhadas em qualquer localidade do Brasil para missões de interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A modalidade Pregão Eletrônico se justifica por ser a mais vantajosa para o erário público, nos termos do Decreto 48.723/2023, além de ser obrigatória quando se tratar de aquisição de bens comuns, sendo estes os que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sendo o caso do objeto que se pretende adquirir.

4.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Conforme edital, o critério de julgamento será o de menor preço, uma vez que é o critério de julgamento que leva em consideração o menor dispêndio de recursos financeiros para a Administração Pública, sendo vencedora a proposta que oferecer o valor expresso mais baixo entre os licitantes no pregão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para prestação de fornecimento compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado.

5.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3. Os atestados deverão conter:

1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

3. Local e data de emissão.

5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7. Período da execução da atividade.

5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais

encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.2. A proposta deverá estar em consonância e atender todas as exigências constantes no Edital e neste Termo de Referência.

6.3. Exame da aceitabilidade da proposta:

6.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.2. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

6.3.4. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas no edital ou determinar preços que apresentem indícios de inexequibilidade, conforme Art. 31 do Decreto nº 48.723, de 24/11/2023.

6.3.5. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo de no mínimo duas horas, prorrogáveis por igual período, para que o licitante demonstre, por meio de documentos complementares, a exequibilidade de seu preço.

6.3.6. A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou privado, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.

6.3.7. É responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do combustível de aviação fornecido, bem como efetuar imediata substituição, as suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

6.3.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.3.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.9.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

6.3.9.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.9.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.9.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo da prestação de fornecimento:

7.1.1. Prazo de Entrega: o fornecimento do combustível será realizado pela CONTRATADA conforme horário comercial de atendimento, devendo preferencialmente ser realizado de 06h30min às 18h30min.

7.1.2. Eventualmente, em casos estrita e comprovadamente necessários ao cumprimento das missões do CBMMG que envolvam risco iminente de morte de pessoas atendidas pela corporação, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento do combustível fora do horário de atendimento referido no item 7.1.1, mediante aviso prévio por parte da CONTRATANTE realizado dentro do horário comercial.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto nos termos da vigência deste Termo de Referência no início do exercício subsequente, desde que inscrito em restos a pagar, durante o período em que o orçamento do Estado de Minas Gerais estiver indisponível.

7.2. Condições de recebimento:

7.2.1. No ato da entrega, sendo fornecido diretamente à boca do tanque das aeronaves, caminhões tanques abastecedores ou tanques sobre rodas operados pelo CBMMG.

7.2.1.1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, conforme regulamentação vigente da realização de transbordo de combustível..

7.2.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7.2.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2.2. A avaliação do combustível no recebimento se dará por análise visual das características de cor, brilho, transparência, presença de depósitos de particulados e/ou presença de água em amostra retirada do tanque principal, desde que haja comunicação com os demais tanques, ou de cada tanque, caso sejam incomunicáveis, segundo especificações descritas na Resolução ANP nº 856 de 22/10/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8.1.1. As notas fiscais deverão conter as seguintes informações: o valor unitário do combustível, o volume fornecido, o valor total, o nº empenho, bem como o nº do banco, a agência e o número de sua conta bancária.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

9.3. O direito a que se refere o item 9.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

9.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

9.5. O contrato poderá ser prorrogado até o limite da execução de saldo de restos a pagar, conforme demanda da Contratante.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei Federal nº 14.133/2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2.1. Será designado o servidor: Chefe da TASA do Batalhão de Operações Aéreas do CBMMG.
- 10.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678/2024.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

U.O	FUN	SUBF	PRG	ID/PA	C/A	NATUREZA				ITEM	IPG	FONTE	IPU
						C	GD	M	ED				
4291	10	302	062	4136	0001	3	3	90	30	33	0	10	1
- 11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **DAS GARANTIAS**

- 12.1. **Garantia de execução**
- 12.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

14. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

- 14.1. **Da Contratada**
- 14.1.1. Fornecer nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 14.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de abastecimento com plena capacidade operacional, compatível com as necessidades da CONTRATANTE, de modo a evitar que a entrega dos produtos provoque atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões.

- 14.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 14.1.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, quando solicitada, o controle dos comprovantes de entrega para fiscalização da CONTRATANTE.
- 14.1.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr à partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 14.1.6. A especificação dos produtos obedecerá ao estabelecido no item 1.2 do presente Termo de Referência ou às normas posteriormente expedidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) para combustíveis de aviação.
- 14.1.7. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 14.1.8. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto
- 14.1.13. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.14. Sempre que solicitada a CONTRATADA deverá fornecer laudo atestando a qualidade do combustível que será entregue a CONTRATANTE.
- 14.1.15. Em caso de suspeita de combustível fora das especificações, a CONTRATANTE poderá exigir ensaios, testes e demais provas previstos nas normas de especificação dos combustíveis de aviação para verificação de sua conformidade técnica e os custos correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.1.16. A CONTRATADA responsabiliza-se inteiramente pelos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou privado, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da fiscalização.
- 14.1.17. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a qualidade do combustível de aviação fornecido, bem como efetuar imediata substituição, as suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.
- 14.1.18. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 14.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.1.20. *A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do*

requerimento, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

14.1.21. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês para responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado.

14.2. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. **Da Contratante**

14.3.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto através do fiscal de contrato nos respectivos órgãos compradores.

14.3.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos previstos, em conformidade com o processo de compra, desde que o fornecimento atenda as exigências contidas no Termo de Referência e as notas fiscais apresentadas pela contratada estejam em consonância com os ditames legais.

14.3.3. A quantidade detalhada neste termo de referência trata de estimativa de consumo, não sendo possível, pela natureza imprevisível da operação, garantir que ao longo do exercício ocorrerá a execução integral ou parcial deste volume de combustível.

14.3.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, que estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.3.6. O recebimento/aprovação do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.3.7. Notificar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.3.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.3.10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.3.11. Conceder prazo de 3 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.3.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.3.13. Em caso de suspeita de combustível fora das especificações, a CONTRATANTE poderá exigir ensaios, testes e demais provas previstos nas normas de especificação dos combustíveis de aviação para verificação de sua conformidade técnica e os custos correrão por conta da CONTRATADA.

14.3.14. *A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.*

14.3.15. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês para responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo contratado.

15. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. Fraudar a licitação;
- 15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2. Com fulcro no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Multa;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade

que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 694.400,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) referente a 80.000 litros, conforme pesquisa mercadológica realizada através dos orçamentos da Marlin (91351211), Rede Sol (91351214) e Vibra Energia (91351219).

Responsável:

Rafael Silva de Almeida, 1º Tenente BM
Chefe da TASA

Aprovação:

Welter Alves das Chagas, Tenente-Coronel BM
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva de Almeida, 1º Tenente BM**, em 11/09/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welter Alves das Chagas, Tenente-Coronel**, em 12/09/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95635305** e o código CRC **A9545751**.

Referência: Processo nº 1400.01.0043538/2024-92

SEI nº 95635305